EMENDA MODIFICATIVA Nº 220/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social com o desenvolvimento, realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, considerando seus aspectos político, simbólico e econômico, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas aéreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, podendo também promover, ofertar, implantar, manter e prestar o apoio, colaboração e complementação às atividades de Polos de Cultura nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo também a promoção de eventos artístico-culturais e tradicionais, como: Festividade Tradicional de Aniversario da Palmares 2, dentre outras de iniciativa comunitária.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, MORADORAS E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO DA AGRICULTURA EM PALMARES II, com nome fantasia e sigla ASMODAP – CNPJ: 13.312.374/0001-94**.**

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população de Parauapebas e sua coletividade, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, bem como, os direitos humanos e a promoção social.

CONSIDERANDO que dentre essas organizações da sociedade civil inclui-se a associação civil

ASMODAP - Associação de Moradores, Moradoras e Desenvolvimento do Campo da Agricultura em Palmares II, teve sua constituição na qualidade de Pessoa Jurídica em 18/02/2011, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 13.312.374/0001-94. Dentre seus objetivos a ASMODAP tem por finalidade representar, agregar e defender os interesses dos moradores e agricultores da Região de Palmares II, além de ter finalidades e caráter representativo, reivindicatório, educacional, cultural, desportivo, social, dentre outros de interesse da coletividade.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal N° 5.032, de 30 de novembro de 2021, compreendendo a concepção tridimensional da cultura: simbólica, cidade e econômica, assim como os princípios, objetivos e finalidades da política cultural e do Sistema Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação civil ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, MORADORAS E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO DA AGRICULTURA EM PALMARES II, com nome fantasia e sigla ASMODAP – CNPJ: 13.312.374/0001-94, no valor de R$ 600.000,00, para fins do desenvolvimento, realização e oferta do ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas aéreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, promovendo também a oferta, implantação, manutenção, apoio, colaboração e complementação às atividades de Polos de Cultura nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo também a promoção de eventos artístico-culturais, tradicionais e culturais-religiosos.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVA MENDES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)
VEREADOR MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
01.845.8888.8.888		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	R$ 600.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT			
UO	0501	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
13 392 4075 2. 048		Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais.	3.3.50.41.00	1708000000	R$ 400.000,00
13 392 4075 2. 053		Implantação e Manutenção dos Polos Culturais	3.3.50.41.00	1708000000	R$ 180.000,00
13 392 4075 2. 053		Implantação e Manutenção dos Polos Culturais	4.4.50.41.00	1708000000	R$ 20.000,00
TOTAL					**R$ 600.000,00**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVA MENDES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)
VEREADOR MUNICIPAL